



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO I

Nota Técnica para proposição de chamamento público para a Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Assunto: Proposição de chamamento público

Lugares de Ler: Formação de Núcleos de Leitura no Espírito Santo

Constitui-se objeto da presente proposta a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a realização do programa **Lugares de Ler: Formação de Núcleos de Leitura no Espírito Santo** que envolve a **criação e o desenvolvimento de núcleos mediados em espaços de leitura**, tais como bibliotecas municipais, bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023. Este edital de chamamento público contemplará 1 (uma) proposta de entidade para a execução completa do programa **Lugares de Ler: Formação de Núcleos de Leitura no Espírito Santo**.

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

Ações e projetos de incentivo à leitura são um excelente aliado das bibliotecas e de outros espaços de fruição literária. E, neste contexto, a mediação cultural é um processo que torna o livro mais acessível e seu uso, mais democrático. Mediar transforma, porque contribui para a construção de diálogos de qualidade, práticas de cidadania e relações de pertencimento.

Ao estabelecer uma linha direta com bibliotecas municipais, bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, um programa que se propõe a formar núcleos regionais de leitura revela sua essência transformadora. Popularizando o livro e a leitura a partir da formação de mediadores e de núcleos de leitura, pretendemos contribuir para que o acesso à informação e ao conhecimento se reflita no desenvolvimento socioeconômico e na melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas.

Com a parceria estabelecida a partir deste chamamento público, esperamos implantar ações de mediação cultural em dez territórios do Espírito Santo, com o objetivo de desenvolver uma comunidade de leitores naquela região. A presente contratação dos serviços é indispensável para operação otimizada do programa, que terá ações concomitantes em diferentes municípios.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Com isso, nossa meta é que a população tenha cada vez mais acesso à leitura e às suas consequências para o desenvolvimento humano e profissional, construção de conhecimento e para o exercício da cidadania, entendimento do mundo, autonomia e visão crítica. Esperamos ainda que os núcleos de leitura formados a partir do programa contribuam para momentos de fruição da leitura e para a construção de mais oportunidades para todos e todas.

2. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) executa e fornece suporte a políticas públicas de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, preservação e fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei nº 11.095 (que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020-2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 11.677/2022), a Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº 11.767/2023) e o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo (Lei nº 10.296/2014), especialmente em dois capítulos.

- a) No Capítulo II - Das Atribuições do Poder Público, que determina, no item III, que cabe ao poder público “fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e incentivo fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos”.
- b) No Capítulo III - Democratização do Acesso à Cultura, que determina como papel do poder público, no item 3.2.9., “estabelecer redes de museus, bibliotecas, arquivos e outros centros de documentação, públicos ou privados, para promover suas atividades e tornar seus conteúdos acessíveis à população” e no item 3.2.10, “estimular parcerias entre os setores público e privado para a criação e a manutenção de museus, arquivos e bibliotecas informatizados, com quadro de pessoal habilitado e concursado, orçamento próprio e que contenham políticas específicas de aquisição, preservação, conservação, restauração, digitalização e difusão de acervos”.

3. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

A finalidade deste edital é promover a formação de núcleos de leitura nas bibliotecas municipais e comunitárias, bem como em outros espaços de leitura, de modo a estimular e desenvolver novos leitores, valendo-se do trabalho de facilitadores, professores, bibliotecários e outros mediadores.

Também é objetivo da proposta contribuir para a formação de um acervo bibliográfico para os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

núcleos de leitura formados, por meio da aquisição de livros e da articulação para manutenção, guarda e gestão desse acervo pelo Sistema Estadual de Bibliotecas do Espírito Santo;

O programa deverá ser desenvolvido em três etapas.

I. A primeira etapa consiste na formação dos agentes de leitura, uma capacitação profissional para os mediadores que estarão à frente dos núcleos de leitura nos territórios. Esta etapa compreende o desenvolvimento de um seminário formativo, destinado aos profissionais que atuarão diretamente nos municípios atendidos pelo programa.

Na formação, os mediadores obterão os conhecimentos, habilidades e instruções para promover colocar os núcleos de leitura em prática.

A fase será composta por um seminário de formação com 20 horas de duração, assim divididas:

- a) Encontro de formação e incentivo à leitura, aberto ao público em geral, de caráter mobilizador e de discussão metodológica, com, no mínimo, 8 horas de duração.
- b) Formação específica para os agentes de leitura que irão atuar nos territórios, para capacitação na abordagem metodológica a ser utilizada nos territórios, com, no mínimo, 12 horas de duração.

II. A segunda etapa consiste na realização das ações de fomento à leitura abertas à comunidade, com a liderança dos mediadores formados na etapa I e suporte completo da OSC responsável pela operacionalização da iniciativa.

- a) Devem ser realizadas pelo menos 04 (quatro) atividades de incentivo à leitura por mês em cada um dos 10 (dez) territórios, ao longo dos 10 (dez) meses de duração do programa, totalizando 400 (quatrocentas) ações durante a execução completa.
- b) Entre as atividades que fazem parte do rol de modalidades possíveis estão:
 - Rodas de leitura/clubes de leitura;
 - Contação de história;
 - Formação de mediadores de leitura: atividades de capacitação de indivíduos que atuam e impactam a realidade social das comunidades atendidas pelo programa;
 - Oficinas de criações literárias/criativas;
 - Poesia/literatura falada: Slam, Batalha de Rima, Sarau Literário, Repente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- Atividades de incentivo à leitura por meio de outras linguagens artísticas (música, poesia, dança, teatro, cinema, pintura, desenho, cinema, literatura, história em quadrinho, escultura, videogame, grafite, fotografia);
- Outras atividades mediadas de fomento à leitura
 - c) As ações devem ser realizadas, necessariamente, em uma biblioteca municipal, biblioteca comunitária ou ponto de leitura. Todos os municípios atendidos pelas atividades de leitura devem fazer parte dos territórios que integram o Programa Estado Presente em Defesa da Vida, conforme tabela a seguir.

TERRITÓRIOS	BAIRROS	MUNICÍPIO
São Pedro	São Pedro, Condusa, Santos Reis, São José, Santo André, Ilha das Caieiras, Redenção, Conquista, Resistência e Nova Palestina	Vitória
Santo Antônio	Inhanguetá, Santo Antônio e Bela Vista	Vitória
Ilha do Príncipe	Ilha do Príncipe e Vila Rubim	Vitória
Bairro da Penha	Bairro da Penha, Bonfim, São Benedito, Consolação, Gurigica e Itararé	Vitória
Piedade	Piedade, Moscoso, Fonte Grande e Capixaba	Vitória
Terra Vermelha	Barramares, Ulisses Guimarães, Morada da Barra, João Goulart, Riviera da Barra, Vinte e Três de Maio, Residencial Jabaeté, Cidade da Barra, São Conrado, Normília da Cunha,	Vila Velha



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	Terra Vermelha	
Santa Rita	Santa Rita, Primeiro de Maio, Alecrim, Vila Garrido, Zumbi dos Palmares, Ilha da Conceição e Pedra dos Búzios	Vila Velha
São Torquato	São Torquato, Cobi de Baixo, Cobi de Cima, Argolas, Sagrada Família e Chácara do Conde	Vila Velha
Soteco	Divino Espírito Santo, Soteco, Ilha dos Aires, Vista da Penha, Cristóvão Colombo, Boa Vista 1 e Boa Vista II	Vila Velha
Feu Rosa	Feu Rosa, Vila Nova de Colares e Ourimar	Serra
Carapina	Central Carapina, Jardim Carapina, Carapina Grande, Carapina e André Carloni	Serra
Planalto Serrano	Planalto Serrano, Campinho da Serra I e Campinho da Serra II	Serra
Jacaraípe	Bairro das Laranjeiras, Enseada de Jacaraípe, São Francisco, Lagoa de Jacaraípe, Residencial Jacaraípe, Jardim Atlântico, Costa Dourada, Estância Monazítica, São Patrício e Parque Jacaraípe	Serra
Novo Horizonte	Novo Horizonte	Serra
Flexal	Flexal I e Flexal II	Cariacica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Padre Gabriel	Padre Gabriel	Cariacica
Castelo Branco	Castelo Branco, Rio Marinho, Jardim de Alah e Alzira Ramos	Cariacica
Nova Rosa da Penha	Nova Rosa da Penha, Nova Rosa da Penha II e Nova Esperança	Cariacica
Bandeirantes	Bandeirantes, Maracanã, Vila Isabel, Vista Mar, Vale Marinho, Ipiranga, São Rafael, São Bernardo e Loteamento Cordovil	Cariacica
Jabaraí	Jabaraí	Guarapari
Adalberto Simão Nader	Adalberto Simão Nader	Guarapari
Kubitschek	Coroado e Kubitschek	Guarapari
Jacupemba	Jacupemba	Aracruz
Vila do Riacho	Vila do Riacho	Aracruz
Barra do Riacho	Barra do Riacho	Aracruz
Guaraná	Guaraná	Aracruz
Bela Vista	Bela Vista, Fátima, Segatto e São Clemente	Aracruz
Planalto	Santa Cruz, Jocafe I, Jocafe II, Planalto e Nova Esperança	Linhares
Aviso	Aviso	Linhares



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Interlagos	Interlagos	Linhares
Guriri	Guriri	São Mateus
Bom Sucesso	Bom Sucesso e Vitória	São Mateus
Cacique	Cacique	São Mateus
Litorâneo	Litorâneo	São Mateus
Vila Nova	Vila Nova	São Mateus
Zumbi	Zumbi	Cachoeiro de Itapemirim
Monte Cristo	Monte Cristo	Cachoeiro de Itapemirim
Gilson Carone	Gilson Carone	Cachoeiro de Itapemirim
Vilage da Luz	Vilage da Luz, Novo Parque e Alto Novo Parque	Cachoeiro de Itapemirim
Ayrton Senna	Vicente Suella e Ayrton Senna	Colatina
Santo Antônio	Santo Antônio	Colatina
São Pedro	São Pedro, São Judas Tadeu, Bela Vista, Santa Cecília, São Vicente, Alto São Vicente, Pôr do Sol, Operário, Jardim Planalto	Colatina

III. A terceira etapa, que deve ser realizada de forma concomitante à segunda, consiste na mobilização comunitária para seleção de obras e na aquisição de kits de Livro e Leitura, que serão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

usados tanto como suporte para as atividades da segunda etapa quanto para posterior composição do acervo dos núcleos de leitura. Cada núcleo de leitura deverá receber um acervo para uso compartilhado de, no mínimo, 100 títulos. Os títulos devem ser definidos em conjunto com a comunidade e validados previamente pela SECULT.

Assim, a proposta de gestão e plano de trabalho deve contemplar a execução das ações dos itens:

- I. Formação dos agentes de leitura, para capacitação profissional dos mediadores que estarão à frente dos núcleos de leitura nos territórios.
- II. Realização de 400 ações de fomento à leitura abertas à comunidade, ao longo de 10 meses, incluindo a identificação dos locais em que as atividades serão desenvolvidas.
- III. Aquisição e distribuição dos kits de Livro e Leitura definidos em parceria com a comunidade.

4. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

A OSC selecionada por este chamamento deve contar, em sua proposta, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo programa, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

A proposta deve prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do programa.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o parágrafo anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

A OSC, em sua proposta, deve garantir cotas étnicas-raciais na formação da equipe que atuará no programa, incluindo mediadores e profissionais de produção, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas)
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas

Esse percentual poderá ser ampliado de acordo com a realidade dos territórios em que o programa será implantado.

Para garantir o atendimento aos critérios de pontuação diferenciados a organização pode sugerir em sua proposta o estabelecimento de outros tipos de cotas que atendam a grupos minorizados (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos); ou ainda a adoção de outras modalidades de ações afirmativas, como, por exemplo:

- a) assegurar a participação de pessoas desses grupos na equipe principal do projeto;
- b) destinar ações ou abordagens cuja temática se relaciona com esses grupos entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção devem seguir os conceitos do Decreto Federal nº 11.525/2023. Será escolhida a organização mais bem pontuada conforme a tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
A - Articulação e Consistência do Projeto			
Consistência e relevância do projeto: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se nos ANEXOS - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Nota Técnica	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Nexo: será avaliada a importância das ações propostas para a comunidade local e para a sociedade capixaba, o nexo entre o contexto cultural e a relevância da programação para a cultura do Espírito Santo.	3	5	15
Objetivos e metas: serão avaliados as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e a abrangência dos municípios escolhidos.	3	5	15
Planejamento de comunicação: previsão de verba ou ações presenciais e on-line garantindo a mobilização da comunidade a ser atingida pela atividade, bem como a valorização e ampla divulgação das atividades a serem realizadas.	4	5	20
Pontuação máxima total			50
B - Capacidade técnica e operacional			
Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de eventos e ações culturais ou educativas em território capixaba.	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização,	2	5	10
	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

execução de eventos com finalidade cultural ou formativa nos últimos 5 (cinco) anos.			
Pontuação MÁXIMA TOTAL (B)			25
C - Acessibilidade e ações afirmativas	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Acessibilidade: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 4 deste edital.	3	5	15
Ações afirmativas: serão avaliadas as propostas da organização para o atendimento ao item 5 deste edital.	2	5	10
Pontuação MÁXIMA TOTAL (C)			25
PONTUAÇÃO FINAL (A + B + C)			100

7. CALENDÁRIO DO CHAMAMENTO

O chamamento público para o programa será dividido em sete etapas:

ETAPA	O QUE É	DATA
1	Publicação do edital de chamamento público	11/10/2023
2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	11/10/2023 à 09/11/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	10/11/2023 à 22/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	23/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias corridos contados da data da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Interposição de contra recursos o resultado preliminar	2 dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	04/12/2023



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8. VALOR GLOBAL

O edital de chamamento público contará com recursos na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>.

Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, onde as propostas das OSCs interessadas serão inscritas.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A seleção da organização da sociedade civil será feita por uma comissão indicada pelo Secretário de Estado da Cultura.

11. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O edital de chamamento público terá vigência de 12 (doze) meses e os Termos de Colaboração oriundos dele deverão ter a vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado sendo firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. ATUAÇÃO EM REDE

A parceria a ser celebrada por meio do presente processo de chamamento público permite a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014.

13. USO DE BENS PÚBLICOS

Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade avaliada pela SECULT, bens públicos necessários à execução da parceria, tais como equipamentos e espaço da Biblioteca Pública Estadual e de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

bibliotecas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP-ES) que forem sede das ações de mediação cultural, conforme Plano Estadual de Cultura (Lei nº 10.296/2014).

14. CONTRAPARTIDA

A OSC deverá propor ações de contrapartida que serão analisadas e pontuadas pela Secretaria de Estado da Cultura.

15. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Uma contrapartida em bens e serviços será exigida da OSC mais bem classificada, convocada e celebrante, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Fomento. Assim, todo o acervo adquirido para a execução das atividades previstas no item 2 deste edital deve ser listado e doado às bibliotecas e pontos de leitura, sendo 10% do total destinados ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEBP-ES).

16. FONTE DE RECURSOS

A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Diante da necessidade da execução da Lei Paulo Gustavo no decorrer do exercício de 2023, conforme art. 22 da Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022, recomendamos a criação de mecanismo de contingenciamento do valor a ser depositado em conta específica aberta para executar o plano de trabalho aprovado em chamamento público, art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

Esse contingenciamento deve ser na ordem dos 50% (cinquenta pontos percentuais) finais do valor da proposta.

II. Todas as dúvidas relativas ao edital de chamamento podem ser tiradas pelo e-mail bpes@secult.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3137-9349.

Vitória, 29 de agosto de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ana Laura Nahas Florentino

Gerente de Formação, Livro e Leitura da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT-ES)